



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

DECRETO Nº 003/2017

DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão de convênios e contratos de fornecedores de produtos e serviços da Prefeitura Municipal de Hidrolândia que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Hidrolândia, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a recente mudança de gestão ocorrida em 01/01/2017,

Considerando a necessidade de rever a elaboração e execução dos convênios e contratos de fornecimento de produtos e serviços oriundos ou não de processos licitatórios,

Considerando a obrigação da atual gestão quanto ao controle interno de uso e manutenção do patrimônio público por terceiros e de gastos com fornecimentos de produtos e serviços,

Considerando o poder de autotutela inerente à administração pública,

DECRETA:

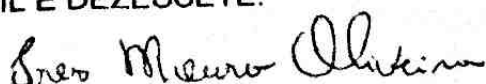
Art. 1º. Ficam suspensos, automaticamente, até decisão administrativa posterior em contrário, a eficácia e execução de quaisquer convênios celebrados especificamente para a cessão de uso de poços profundos e desalinizadores, bem como contratos de fornecedores de produtos e serviços e os pagamentos a eles vinculados, que houverem sido celebrados com a administração pública municipal até 01/01/2017.

Parágrafo único. Ficam também suspensos, até nova decisão, os pagamentos de fornecedores ainda pendentes que já se encontrem ou não cadastrados em restos a pagar.

Art. 2º. Fica autorizado, mediante ordem hierárquica superior, a retomada da posse de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio público municipal que estiverem sob a guarda ou posse de terceiros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.


IRES MOURA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166